



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na [PORTARIA PGR/MPU Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 \(PGR-00520770/2022\)](#), resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023, inclusive, será cumprido em regime de plantão, preferencialmente na modalidade remota, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto e, para caracterização como serviço extraordinário, estará condicionado ao disposto no parágrafo 2º do art. 41 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata este artigo, quando não remuneradas como serviço extraordinário, integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto, nos termos do parágrafo 1º do art. 41 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§ 3º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 4º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema deve ser considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

Art. 2º A jornada de trabalho durante o plantão presencial ou remoto, na Procuradoria da República no Estado da Bahia, deve contemplar, no máximo, 5 (cinco) horas diárias, a serem cumprida entre 13h e 18h, salvo autorização do Procurador-Chefe.

§ 1º Os servidores em regime de plantão deverão manter-se conectados durante todo o expediente ao ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do Ministério Público Federal, fazendo uso do respectivo login oficial.

§ 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas disponibilizará planilha eletrônica para a elaboração das escalas de plantão da PR/BA, assim como orientações para o controle de frequência.

§ 3º As escalas de plantão da PR/BA deverão ser encaminhadas, até 15/12/2021, à Secretaria Estadual, que providenciará a consolidação dos dados e a divulgação na intranet.

Art. 3º Caberá aos procuradores coordenadores nas Procuradorias da República nos municípios a definição sobre a necessidade de plantão nas respectivas unidades, o horário de expediente e as escalas, assim como a modalidade remota ou presencial, observando-se o quanto disposto nas [Portaria PGR/MPU nº 78/2019](#).

Parágrafo Único. As escalas de plantão das Procuradorias da República nos municípios, se existentes, deverão ser encaminhadas à Secretaria Estadual até 15/12/2021, para os fins do art. 2º, §2º, desta Portaria.

Art. 4º A escala de plantão dos Procuradores da República e servidores de apoio para atender, em período integral, às demandas oriundas da Justiça Federal, da Polícia Federal e outras urgências relativas à esfera de atuação de todo o Ministério Público Federal no Estado da Bahia, está disciplinada pela [Portaria PR/BA nº 318, de 23 de novembro de 2022](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 18.](#)